



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPSCC\SMS**

**Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO:** 6018.2023/0115833-2 / 2014-0.136.154-0

**Nº SEI DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 6018.2025/0143088-5

**NOME CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**NOME CONTRATADA:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Correção da meta de produção índice de giro no período de 2022 à 2024, referente aos TA 65/2022, TA 80/2022, TA 82/2022; TA 82A/2022; TA 84/2023, TA 85/2023, TA 86/2023, TA 88/2023, TA 100/2024, TA 103/2024 e TA 116/2024. E repetição das metas operacionais e indicadores de avaliação do serviço do TA 65/2022 para o período de abril a agosto/2022 do Hospital Cantareira.

Aos 17 de dezembro de 2025, pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP) e da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, através do Art. 11º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela Coordenadora Regional

de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 21/07/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe o art. §136 da Lei Federal 14.133/2021, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2025** ao CONTRATO DE GESTÃO nº R008/2015 - SMS.G/CPCS, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazer a **correção da meta de produção índice de giro no período de 2022 à 2024, referente aos TA 65/2022, TA 80/2022, TA 82/2022; TA 82A/2022; TA 84/2023, TA 85/2023, TA 86/2023, TA 88/2023, TA 100/2024, TA 103/2024 e TA 116/2024**

Onde se lê “Índice de Giro  $\leq$  a 1,9” leia-se “Índice de Giro  $\geq$  a 1,9.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Para o período de 1 de abril a 31 de agosto de 2022, por omissão, repete-se o **ANEXO V – METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇO**

Nº	Indicador	Memória de Cálculo	Referência	Meta	Pontuação
1	Taxa de ocupação Geral de leitos	(Total de pac-dia/total de leitos dia) x 100	Censo da Unidade	> 85%	5

2	Índice de Giro	(total de saídas/nº de leitos do período)	Censo da Unidade	$\geq 1,9$	5
3	Média de Permanência	(Total de pac-dia / total de saídas) x 100	Censo da Unidade	$\leq 17$ dias	5
4	Taxa de Mortalidade Institucional	(Total de óbito $\geq 24$ horas/total de saídas) x 100	Censo da Unidade	$\leq 3,5\%$	5
5	Índice de Lesão por Pressão	(nº de casos novos de pac com LPP / nº de pessoas expostas ao risco de adquirir LPP) x 100	Censo da Unidade	$\leq 0,5\%$	5
6	Índice de Queda	(nº queda de pacientes/ total de pacientes dia) x 1000	Censo da Unidade	$\leq 2,5\%$	5
7	Taxa de Infecção	(total de infecções adquiridas após 72 horas da admissão e que se manifeste durante a permanência ou após a alta/ total de saídas) x 100	Censo da Unidade	$\leq 2,5\%$	5
8	Taxa de Reinternação Hospitalar	(número de reinternações não programadas pela mesma causa ou causa associada até 15 dias da alta hospitalar/total de saídas)x100%) x 100	Censo da Unidade	$\leq 0,5\%$	5
9	Pesquisa de Satisfação	Média de todas as opiniões coletadas, sendo:  Satisfatório – 75 a 100% Regular - 50 a 74,99% Insatisfatório – 0 a 49,99%  As respostas devem ser tabeladas, incluindo o item “NÃO RESPONDIDO”, fazendo o cálculo da proporcionalidade, segundo a contagem dos apontamentos na avaliação de cada opção por questão.	Relatório Gerencial da Unidade	$\geq 75\%$	5

10	Manutenção de Equipe Mínima	(soma do número de profissionais de saúde assistenciais presentes em todos os plantões / soma do número de profissionais de saúde assistenciais mínimos dimensionados) x 100	Relatório Gerencial da Unidade	9>95%	5
<b>TOTAL</b>					<b>50</b>

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Cargahorária Semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
NEUROLOGISTA	20	1	0	1
MÉDICO HOSPITALISTA DIARISTA	30	2	0	2
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA NOTURNO	12	7	0	7
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA DIURNO	12	14	0	14
MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA DIURNO	30	4	0	4
PSIQUIATRA PLANTONISTA DIURNO	12	2	0	2
PSIQUIATRA PLANTONISTA NOTURNO	12	7	0	7
DIRETOR DE ENFERMAGEM	40	1	0	1
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM MANHÃ	36	1	0	1
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM TARDE	36	1	0	1
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM NOTURNO	30	3	0	3
ENFERMEIRA MANHÃ	36	5	0	5

ENFERMEIRA TARDE	36	5	0	5
ENFERMEIRA NOTURNO	36	10	0	10
ENFERMEIRO NIR	36	2	0	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM MANHÃ	36	29	0	29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM TARDE	36	29	0	29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	36	56	0	56
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30	1	0	1
OFICINEIRO	40	2	0	2
PSICÓLOGO	30	3	0	3
EDUCADOR FÍSICO	40	1	0	1
SERVIÇO SOCIAL	30	3	0	3
FONOAUDIÓLOGO	30	1	0	1
FISIOTERAPEUTA DIURNO	30	2	0	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	4	0	4
NUTRICIONISTA CLÍNICA	44	1	0	1

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS/SMS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não coincidirem com o presente termo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

---

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde  
RF.: 6053378/5